



**COMISSÃO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS**

**PARECER**

**PROJETO DE LEI Nº 286/2021**

**AUTORIA: DEPUTADO ABDALA FRAXE**

**RELATORA: DEPUTADA PROF<sup>a</sup>. THEREZINHA RUIZ**

**Institui** o Selo o "Selo Instituição Jovem" no âmbito do Estado de Amazonas.

**I – RELATÓRIO:**

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 286/2021, que pretende instituir o selo o "Selo Instituição Jovem" no âmbito do Estado de Amazonas, visando premiar as entidades que se destacarem no desenvolvimento de projetos dirigidos à inserção ou ressocialização do jovem na sociedade, em especial aquelas que se dedicam ao combate às drogas e à violência.

O referido Projeto obteve parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação na pessoa do Deputado Ricardo Nicolau, não tendo recebido emendas.

Passo a emitir Parecer, na tentativa de criar juízo de valor, conclamando os nobres pares desta Comissão e ao douto Plenário deste Poder.

*É o breve relatório. Passo a opinar.*





## II – FUNDAMENTAÇÃO

O parlamentar Abdala Fraxe objetiva criar o selo "Selo Instituição Jovem", pois acredita que é uma forma de certificação por parte do Estado, que incentiva o desenvolvimento e crescimento das atividades que compõem o desenvolvimento social previstos na Constituição Federal, bem como busca a hegemonia do interesse social, por meio da ação comunitária de políticas públicas e fundamentais.

O autor também destaca que a presente proposição vai ao encontro dos interesses não apenas das entidades que visam o crescimento socioeconômico do Estado do Amazonas, mas, também, dos jovens Amazonenses que necessitem de estímulos e oportunidades, para uma boa formação social.

Por fim, verifica-se que o inteiro teor desta proposição obedece às regras de boa redação e técnica legislativa e restando evidenciada importância do tema, pugnamos pela aprovação.

## III – VOTO:

Pelas razões aqui expostas, nos termos constitucionais, manifesto-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** à aprovação do Projeto de Lei N.º 286/2021, de 01 de junho de 2021, “*ad referendum*” do Plenário.

S.R. DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS-, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

*Therzinha Ruiz*

**PROF<sup>a</sup>. THERZINHA RUIZ**

Deputada Estadual – Vice Líder do PL  
Relatora





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

ALCIMAR MACIEL PEREIRA - EM 13/12/2022 10:43:57  
ALVARO JOAO CAMPELO DA MATA - EM 13/12/2022 10:40:12



Documento 2022.10000.00000.9.046042  
Data 24/11/2022



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2022.10000.00000.9.046042**

**Origem**

---

**Unidade:** COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
**Enviado por:** CAROLINE DE MÔNACO RIBEIRO  
**Data:** 12/12/2022

**Destino**

---

**Unidade:** COMISSÃO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS  
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS  
**Aos cuidados de:** PROTÁZIO GONÇALVES BOTELHO

**Despacho**

---

**Motivo:** ENCAMINHAR

**Despacho:** TRATA-SE DO PARECER DO PL 286/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO ABDALA FRAXE E QUE TEVE COMO RELATORA A DEPUTDA THEREZINHA RUIZ.